

Vieira Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.

*** *** ***

PORTARIA Nº 109/2019 - SESEC - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº 0037, de 10 de julho de 2007 – Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza. CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2017 – PAD, instaurado por força da Portaria nº 324/2018-SESEC, de 28 de novembro de 2018, publicada no DOM de 11 de dezembro de 2018. CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de concessão de prazo hábil para a apresentação de defesa escrita por parte dos servidores denunciados, sob o crivo do contraditório e da ampla defesa. CONSIDERANDO, por óbvio, o encerramento do prazo original do citado procedimento. RESOLVE: PRORROGAR o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2017, por 30 (trinta) dias, a contar de 23 de março de 2019, objetivando ultimar os trabalhos a cargo da referida Comissão Processante, a qual apura fatos supostamente atribuídos aos servidores EDIVAN AVELINO DA SILVA, Inspetor, matrícula nº 17.655-01; JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, Inspetor, matrícula nº 18.293-01 e JOCÉLIO CAVALCANTE SILVA, Inspetor, matrícula nº 12.071-01. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ DE FORTALEZA, em 22 de março de 2019. **Antônio Azevedo Vieira Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 111/2019 – SESEC - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º, inciso III, da Lei Complementar nº 004 de 16 de julho de 1991. RESOLVE: Substituir na Portaria nº 066/2019 – SESEC, de 21 de fevereiro de 2019, publicada no DOM de 11 de março de 2019, que designou a Comissão Sindicante do Processo nº 051/2018-SIND, o Membro, FÁBIO HENRIQUE DE ALENCAR MOURA, matrícula nº 73.142-01, pelo servidor ANDERSON DE MESQUITA GADELHA, matrícula nº 106.378-02. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ DE FORTALEZA, em 15 de março de 2019. **Antônio Azevedo Vieira Filho SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 114/2019 - SESEC - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº 0037, de 10 de julho de 2007 – Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza. CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2017 – PAD, instaurado por força da Portaria nº 322/2018-SESEC, de 28 de novembro de 2018, publicada no DOM de 11 de dezembro de 2018. CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de concessão de prazo hábil para a apresentação de defesa escrita por parte dos servidores denunciados, sob o crivo do contraditório e da ampla defesa. CONSIDERANDO, por óbvio, o encerramento do prazo original do citado procedimento. RESOLVE: PRORROGAR o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2017, por 30 (trinta) dias, a contar de 23 de março de 2019, objetivando ultimar os trabalhos a cargo da referida Comissão Processante, a qual apura fatos supostamente atribuídos aos servidores MARCOS MACEDO SOARES FERREIRA, Inspetor, matrícula nº 56.150-01; JOSÉ ANTÔNIO CRUZ NETO, Subinspetor, matrícula nº 55.306-01; JEAN CARVALHO PEREIRA, Guarda Municipal, matrícula nº 73.596-01. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ DE FORTALEZA, em 22 de março de 2019. **Antônio Azevedo Vieira Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PORTARIA Nº 0044/2019 – GMF

Cria a Comissão que constatará a disponibilidade de bem de uso permanente em condição de desfazimento, pertencentes a Guarda Municipal de Fortaleza e dá outras providências.

O DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas e por meio da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, publicada no Diário oficial Do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO que a realização do ato tem previsão no Decreto Municipal nº 13.936 de 21 de dezembro de 2016, publicado no DOM de 28 de dezembro de 2016, que regulamenta a gestão patrimonial dos bens de consumo em almoxarifado e dos bens de uso permanente do âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências. CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a Comissão de Desfazimento de bens da Guarda Municipal de Fortaleza, conforme arts. 47 e 49 do Decreto Municipal nº 13.936/2016. RESOLVE: Art. 1º - Fica criada a Comissão de Desfazimento de bens da GMF - Exercício 2019, no âmbito da Guarda Municipal de Fortaleza, composta pelos servidores a seguir indicados:

NOME	MATRICULA	CARGO	SERVIDOR
Carlos Magno Souza Tavares	60.277	COINSP	Efetivo
Francisco Rodney Carneiro Batista	56.139	TRANSPORTE	Efetivo
Francisco Irlan Sá Sampaio	56.115	COESP	Efetivo
Giovanni Nunes de Matos	19.106	PATRIMÔNIO	Efetivo
Heloilson André Almeida Lopes	60.144	COPCOM	Efetivo
Marcos Paulo Martins de Oliveira	60.094	COPCOM	Efetivo
Érico Rogisney Canuto da Silva	73.295	PATRIMÔNIO	Efetivo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 21 de março de 2019. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Romulo Reis de Almeida - DIRETOR GERAL.**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

PORTARIA Nº 018/2019 – SEFIN - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, em especial, pela Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, e ainda, pelo art. 6º, inc. IX, do Decreto nº 13.810, de 13 de maio de 2016, que autoriza o Titular da Pasta a expedir Portaria e demais atos normativos sobre a aplicação de leis, decretos e regulamentos no interesse dessa Secretaria. CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 17 e 18 da Lei nº 7.800, de 11 de outubro de 1995, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, deverá ser criada uma Comissão de Ética encarregada de orientar e aconselhar a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe, ainda, conhecer das consultas, denúncias e representações formuladas contra o servidor público, por infringência a princípio ou norma ético-profissional, adotando as providências cabíveis. CONSIDERANDO, a necessidade de designar os membros da Comissão de Ética, no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN), para biênio 2019 – 2020, dentre os servidores graduados em curso de nível superior, de idoneidade moral e reputação ilibada, nos termos do art. 24 do Código de Ética

Profissional do Servidor Fazendário, aprovado pela Portaria nº 044/2017. RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados, para compor a Comissão de Ética no âmbito da SEFIN, para o biênio 2019 – 2020:

TITULARES	SUPLENTES
Jorge Gomes Batista Matrícula nº 54276	Fátima Maria Lopes de Sousa Matrícula nº 45130
Osmar Queiroz da Silva Júnior Matrícula nº 16160	Fernando Rocha Júnior Matrícula nº 04973
Karina Oliveira Câmara Matrícula nº 64782	Cláudio Kramer de Mesquita Matrícula nº 45131
Mônica Ciarlini Teixeira Matrícula nº 16030	Norma Lucia Medina Matrícula nº 07180
Pedro Jaime de França Façanha Matrícula nº 15688	Sandra Maria de Sousa Melo Matrícula nº 09261

Art. 2º - Nomear, nos termos do art. 25 do Código de Ética Profissional do Servidor Fazendário, o servidor JORGE GOMES BATISTA, Auditor Fiscal do Tesouro Municipal, para exercer a função de Presidente da Comissão de Ética. Art. 3º - Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária pela participação dos servidores designados para compor a presente Comissão de Ética. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de março de 2019. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza - Ce, aos 11 de março de 2019. **Jurandir Gurgel Gondim Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO**

EXTRATO DO CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 01/2019 - CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.605/0001-60, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, com sede à Av. Desembargador Moreira, 2875. Dionísio Torres, em Fortaleza-CE, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, Philipe Theophilo Nottingham, e INSTITUIÇÃO DE ENSINO: IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA, Mantida pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Eliseu Uchôa Becco, Cocó, CEP nº 60.810-270, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.068.755/0033-86. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 11.788, de 25/09/2008 e pelo Decreto 12.463 de 09 de dezembro de 2008. OBJETO: Estabelecer condições de realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório para alunos de nível superior do Centro Universitário Estácio do Ceará, nas dependências das Secretarias, Órgãos e Entidades da Administração Municipal. VIGÊNCIA: A vigência desse convênio será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 27/03/2019. **Airton Douglas de Andrade Lucas - COORDENADOR JURÍDICO** - OAB/CE Nº 17.404 - **COORDENADORIA JURÍDICA/SEPOG.**

*** **

EXTRATO DO CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 02/2019 - CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.605/0001-60, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, com sede à Av. Desembargador Moreira, 2875. Dionísio Torres, em Fortaleza-CE, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, Philipe Theophilo Nottingham, e INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, mantenedor do Centro Uni-

versitário Christus (UNICHRISTUS), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Adolfo Gurgel, nº 133, bairro Cocó, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.102.843/0001-50. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008 e Decreto Municipal nº 12.463 de 09 de dezembro de 2008. OBJETO: Estabelecer condições de realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório para alunos de nível superior da UNICHRISTUS, nas dependências das Secretarias, Órgãos e Entidades da Administração Municipal. VIGÊNCIA: A vigência desse convênio será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 31.01.2019. **Airton Douglas de Andrade Lucas - COORDENADOR JURÍDICO** - OAB/CE Nº 17.404 - **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

EXTRATO DO CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 04/2019 - CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.605/0001-60, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, com sede à Av. Desembargador Moreira, 2875. Dionísio Torres, em Fortaleza-CE, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, Philipe Theophilo Nottingham, e o CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFANOR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antonio Gomes Guimarães, nº 150, Papicu, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 03.681.572/0001-71. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008 e Decreto Municipal nº 12.463 de 09 de dezembro de 2008. OBJETO: Estabelecer condições de realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório para alunos de nível superior da UNIFANOR, nas dependências das Secretarias, Órgãos e Entidades da Administração Municipal. VIGÊNCIA: A vigência desse convênio será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 27/03/2019. **Airton Douglas de Andrade Lucas - COORDENADOR JURÍDICO** - OAB/CE Nº 17.404 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ANULAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 134/2018 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em observância às Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e ao Decreto Municipal nº 11.251/02, resolve ANULAR O TERMO DE HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 134/2018, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para manutenção de redes de fibras ópticas do fibrafor, para atender as necessidades dos Órgãos e Entidades do Município de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo A – Termo de Referência do edital, em razão de divergência existente entre os motivos que embasaram a desclassificação a DB3 Serviços de Telecomunicações Eireli do certame, constantes na ata de sessão da licitação, e os documentos apresentados pela empresa e constantes nos autos do Processo Administrativo P617983/2019, conforme previsão contida no Art. 49 da Lei 8666/93. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza-CE, 08 de abril de 2019. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

INFORMATIVO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 118/2019.
ORIGEM: Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, conforme